

Esse documento é o recorte, na temática de educação, dos Relatórios da Província do Rio Grande do Norte no ano de 1870 a 1930, os quais podem ser encontrados no *Centro para Pesquisadores Biblioteca de Recursos de Rede Globais* (*Center for Research Libraries Global Resources Network*), no endereço <http://www.crl.edu/brazil/provincial/rio_grande_do_norte>. Estes foram reunidos e recortados para pesquisa na área da educação.

O que segue abaixo se refere ao ano 1879, da página 6 e 7 do primeiro relatório de dois emitidos no referido ano (2/2).

RIO GRANDE DO NORTE (PROVINCIA) VICE-PREFEITO

(IGNACIO PEREIRA)

RELATORIO ... 13 MAR. 1879

INCLUI ANEXOS

Instrução publica

Tendo sido, por portaria de 30 de Janeiro, demittido do cargo de Director da Instrução publica o Bacharel Eugenio Telles da Silveira Fontes por um dos meus antecessores, quando o não podia fazer, por já constar sua demissão, e d'ella ter sciencia por telegrammas do Governo e peças officiaes; por acto de 20 do corrente resolvi tornar de nenhum effeito esse seu acto, e mandei que o mesmo Bacharel entrasse no exercicio das funcções de seu cargo, sendo d'elle dispêso o professor de lin-

geia nacional, Aleixo Barbosa da Fousêca Tinôco, que illegalmente o exercia. Com esse meu acto, entendo, reparei uma injustiça, e dei ingresso no 1º estabelecimento de instrucção da provincia a um moço dotado de invejavel talento e reconhecida illustração.

Na mesma data, tendo em vista a economia dos dinheiros da provincia, recommendei ao mesmo Director que se dirigisse aos delegados litterarios, ordenando-lhes—que expedissem suas ordens, para que, d'alli em diante, na vacancia temporaria das cadeiras de instrucção primaria, não fizessem nomeações de professores interinos, e que dispensassem, sem perda de tempo, os que se achassem em exercicio.

Por actos de 25.--27 de Fevereiro 4 e 6 de Março, declarei vitalicios os professores de instrucção primaria de Muriú, Pôço-Limpo e as professoras de Nova-Cruz e Santo Antonio, visto contarem mais de trez annos de effectivo exercicio no magisterio publico, e haverem satisfeito tudo o mais quanto preceitúa o artigo 61 e seus paragraphos do regulamento da Instrucção.